

para Cr\$ 16.000.000,00 (dezesesseis milhões de cruzeiros), conforme deliberação dos acionistas das referidas sociedades, devendo a sociedade incorporadora levar a uma reserva específica para futuro aumento de capital a diferença entre o valor do patrimônio líquido da sociedade incorporada apurado na data da efetivação da incorporação e a quantia de Cr\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil cruzeiros), ora aproveitada no aumento do capital social.

Art. 3º Cancelar a autorização para funcionamento da Companhia Espírito Santo de Seguros, concedida pelo Decreto número 33.909, de 25 de setembro de 1953, bem como a correspondente Carta-Patente, como decorrência da operação aprovada no artigo precedente, a partir da publicação, no Diário Oficial da União, da certidão de arquivamento, no órgão de Registro do Comércio, dos atos relativos à incorporação.

Art. 4º As alterações ora aprovadas foram objeto de deliberação dos acionistas da sociedade incorporadora e dos acionistas da sociedade incorporada, em Assembléias Gerais Extraordinárias de 31 de maio de 1972.

Art. 5º A Brasil Companhia de Seguros Gerais assume todos os direitos e obrigações da sociedade incorporada, na forma do disposto no artigo 152 do Decreto-lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940. (Processo SUSEP-10.230/72)

(Publicada in DOU de 27.12.72 - pág. 4.625)

Nº 133, de 06.12.72 - Art. 1º Aprovar a incorporação pela Atlântica Companhia Nacional de Seguros do patrimônio líquido da Transatlântica Companhia Nacional de Seguros, ambas com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, ficando, em consequência, elevado o capital social da Atlântica Companhia Nacional de Seguros, de Cr\$ 12.120.000,00 (doze milhões, cento e vinte mil cruzeiros) para Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), conforme deliberação dos acionistas

da sociedade incorporadora em Assembléias Gerais Extraordinárias de 15 de setembro, 1º de dezembro de 1971 e 14 de agosto de 1972 e dos acionistas da sociedade incorporada em Assembléias Gerais Extraordinárias de 20 de setembro, 6 de dezembro de 1971 e 14 de agosto de 1972, devendo a sociedade incorporadora levar a uma reserva específica para futuro aumento de capital a diferença entre o valor do patrimônio líquido da sociedade incorporada apurado na data da efetivação da incorporação e a quantia de Cr\$ 7.880.000,00 (sete milhões, oitocentos e oitenta mil cruzeiros) ora aproveitada no aumento do capital social.

Art. 2º Aprovar o novo estatuto social da Atlântica Companhia Nacional de Seguros, conforme deliberação dos acionistas da citada sociedade, na Assembléia Geral Extraordinária, de 15 de setembro de 1971.

Art. 3º Cancelar a autorização para funcionamento da Transatlântica Companhia de Seguros, concedida pelo Decreto nº 2.940, de 5 de agosto de 1938, bem como a correspondente Carta-Patente, como decorrência da operação aprovada no art.1º desta Portaria, a partir da publicação no Diário Oficial da União, da certidão de arquivamento, no Órgão de Registro do Comércio, dos atos relativos à incorporação.

Art. 4º A Atlântica Companhia Nacional de Seguros assume todos os direitos e obrigações da sociedade incorporada, na forma do disposto no art. 152 do Decreto-lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940. (Processo SUSEP-16.216/72)

(Publicada in DOU de 18.12.72 - pág. 4.455)

CIRCULAR

Adendo da Circular nº 41 de 03.10.72, modelos 6 (verso) e 7 (verso), omitidos por erro do original no DOU de 09.11.72 - págs. 3.966/83. (Em anexo)

(Publicado in DOU de 12.12.72-pág.4391)